



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 049/2018

**MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA O ARTIGO 72 DA LEI MUNICIPAL N.º 625,
DE 08 DE OUTUBRO DE 1981, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO
SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 049/2018

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para alterar o artigo 72 da Lei Municipal m.º 625/1981.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER

Conforme se observa, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade entabulados no art. 37, da Carta Magna.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 19 de dezembro de 2018.

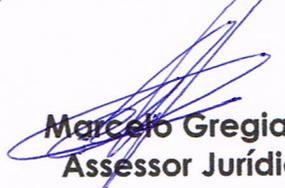

Adão Domingos de Souza


Silvana Maria Tres Cichelero


Deiane Ines Zorzi Tonin


Adair Antônio Menin


Sérgio Antônio Fortes da Silva


**Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico**